

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Controladoria Geral do Município



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente - mobiliário, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, destinado aos setores que compõem a Controladoria Geral do Município - CONGE, conforme quantidade, dimensões e modelos constantes no Item 4 do presente Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do mobiliário é imperiosa para o desenvolvimento das atividades funcionais desempenhadas pelos setores que compõem a CONGE. A necessidade é decorrente das más condições dos atuais móveis e às mudanças na estrutura organizacional da CONGE.

2.2. As especificações técnicas dos produtos estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente neste termo.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues imediatamente, de forma única, de acordo com os quantitativos apresentados neste documento, contados da assinatura do Contrato ou Ordem de Compra/Serviço.

3.2. A entrega será realizada pelo fornecedor diretamente na sede da Controladoria Geral do Município, localizada na Avenida Castor Vieira Régis, nº 50, 1º andar, Cohabinal - CEP: 59140-020, das 08h às 16h.

3.3. O fornecedor deverá entregar os produtos em conformidade com os quantitativos solicitados, os quais deverão possuir as mesmas características dos cotados na proposta de preços.

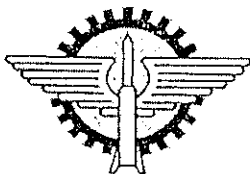
3.4. A entrega em discordância com as disposições contidas neste termo ensejará a devolução dos mesmos, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

3.5. Independentemente da aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.6. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SEUS QUANTITATIVOS:

Item	Especificações	Quantidade	Unidade
01	Mesa de reunião tampo em formato circular, altura aproximada de 740mm e diâmetro aproximado de 1200mm, em madeira MDP com espessura mínima de 25mm, na tonalidade cinza, texturizado, revestimento em laminado melamínico de alta resistência, bordas retas com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirígido com 3,0mm de espessura no mínimo, mesma cor do tampo, estrutura central composta por tubo de aço, com 04 (quatro) apoios na parte superior, perpendicular à estrutura central, sapatas niveladoras em poliuretano.	02	Unid



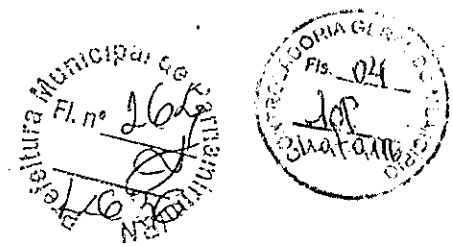
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Parnamirim
Fl. nº 163
16/03/2010
LPP
Mat. 9110

02	Mesa de escritório em "L" medindo aproximadamente 1600 x 1800 x 740 x 600mm, em madeira MDP com espessura mínima de 25,0mm, na tonalidade cinza, texturizado, revestimento em laminado melamínico de alta resistência, bordas retas com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido com 3,0mm de espessura no mínimo na mesma cor da superfície, passagem para fiação com diâmetro de 60mm, 02 (dois) painéis frontais em madeira MDP com espessura mínima de 18,0mm, mesma cor e mesmo revestimento da superfície de trabalho, 01 (um) pé central e 02 (dois) pés laterais em forma de "L" confeccionados em tubo de aço.	02	Unid
03	Mesa de escritório com formato retangular medindo aproximadamente 1000 x 740 x 600mm, em madeira MDP com espessura mínima de 25,0mm, na tonalidade cinza, texturizado, revestimento em laminado melamínico de alta resistência, bordas retas com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido com 3,0mm de espessura no mínimo na mesma cor da superfície, passagem para fiação com diâmetro de 60mm, painel frontal em madeira MDP com espessura mínima de 18,0mm, mesma cor e mesmo revestimento da superfície de trabalho, 02 (dois) pés laterais em forma de "L" confeccionados em tubo de aço.	03	Unid
04	Mesa de escritório com formato retangular medindo aproximadamente 1200 x 740 x 600mm, em madeira MDP com espessura mínima de 25,0mm, na tonalidade cinza, texturizado, revestimento em laminado melamínico de alta resistência, bordas retas com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido com 3,0mm de espessura no mínimo na mesma cor da superfície, passagem para fiação com diâmetro de 60mm, painel frontal em madeira MDP com espessura mínima de 18,0mm, mesma cor e mesmo revestimento da superfície de trabalho, 02 (dois) pés laterais em forma de "L" confeccionados em tubo de aço, com gaveteiro fixo de 02 (duas) gavetas com chave, na mesma cor do tampo.	02	Unid
05	Mesa de escritório em "L" medindo aproximadamente 1400 x 1400 x 740 x 600mm, em madeira MDP com espessura mínima de 25,0mm, na tonalidade cinza, texturizado, revestimento em laminado melamínico de alta resistência, bordas retas com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido com 3,0mm de espessura no mínimo na mesma cor da superfície, passagem para fiação com diâmetro de 60mm, 02 (dois) painéis frontais em madeira MDP com espessura mínima de 18,0mm, mesma cor e mesmo revestimento da superfície de trabalho, 01 (um) pé central e 02 (dois) pés laterais em forma de "L" confeccionados em tubo de aço	01	Unid
06	Mesa estação de trabalho em "L" medindo aproximadamente 1400 x 1400 x 740mm, em madeira MDP com espessura mínima de 15,0mm, na tonalidade cinza, texturizado, revestimento em laminado melamínico de alta resistência, bordas retas com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido com 3,0mm de espessura no mínimo na mesma cor da superfície, passagem para fiação com diâmetro de 60mm, estrutura em aço, 02 (dois) painéis frontais em madeira MDP com espessura mínima de 18,0mm, mesma cor e mesmo revestimento da superfície de trabalho, 01 (um) pé central e 02 (dois) pés laterais em forma de "L" confeccionados em tubo de aço	10	Unid
07	Armário baixo modulado, em MDP, medindo aproximadamente 2200 x 500 x 740mm, com bordas arredondadas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, composto por duas partes fechadas com 04 (quatro) portas de abrir e fechar, com fechaduras em aço cromado com puxador e uma parte aberta, na tonalidade cinza, texturizado, revestimento em laminado melamínico de alta resistência, com 03 (três) prateleiras reguláveis, uma em cada parte do armário	02	Unid
08	Armário baixo modulado fechado, em MDP, medindo aproximadamente 800 x 500 x 740mm, com bordas arredondadas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, composto por duas portas de abrir e	03	Unid



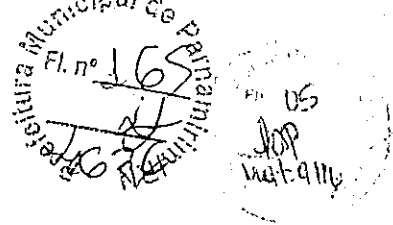
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



	fechar, com fechadura em aço cromado com puxadores, na tonalidade cinza, texturizado, revestimento em laminado melamínico de alta resistência, com 01 (uma) prateleira regulável		
09	Armário modulado, em MDP, medindo aproximadamente 800 x 500 x 1600mm, com bordas arredondadas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, composto por duas portas de abrir e fechar, com fechadura em aço cromado com puxadores, na tonalidade cinza, texturizado, revestimento em laminado melamínico de alta resistência, com 03 (três) prateleiras reguláveis e 01 (uma) fixa para travamento	03	Unid
10	Armário modulado, em MDP, medindo aproximadamente 800 x 500 x 2100mm, com bordas arredondadas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, composto por duas portas de abrir e fechar, com fechadura em aço cromado com puxadores, na tonalidade cinza, texturizado, revestimento em laminado melamínico de alta resistência, com 04 (quatro) prateleiras reguláveis	06	Unid
11	Armário estante, em MDP, medindo aproximadamente 900 x 500 x 1600mm, com bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, composto por duas portas de abrir e fechar, com fechadura em aço cromado com puxadores e uma parte aberta, na tonalidade cinza, texturizado, revestimento em laminado melamínico de alta resistência, com 03 (três) prateleiras reguláveis	01	Unid
12	Gaveteiro volante, em MDP, medindo aproximadamente 400 x 600 x 500mm, com bordas arredondadas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, com 04 (quatro) gavetas, com fechadura em aço cromado e com puxadores, na tonalidade cinza, texturizado, revestimento em laminado melamínico de alta resistência	06	Unid
13	Poltrona presidente, base giratória cromada e braços em alumínio, espaldar alto, assento e encosto em concha única, estrutura em madeira multilaminada moldada anatomicamente com apoio lombar com espessura mínima de 15mm, revestida em couro natural, estofamento em espuma laminada com alta densidade, com no mínimo 50mm de espessura, largura do encosto de 500mm e profundidade da superfície do assento de 475mm no mínimo, largura do encosto de 500mm e extensão vertical do encosto de 575mm no mínimo	02	Unid
14	Poltrona diretor, base fixa cromada e braços em alumínio, espaldar médio, assento e encosto em concha única, estrutura em madeira multilaminada moldada anatomicamente com apoio lombar com espessura mínima de 15mm, revestida em couro natural, estofamento em espuma laminada com alta densidade, com no mínimo 50mm de espessura, largura do encosto de 500mm e profundidade da superfície do assento de 475mm no mínimo, largura do encosto de 490mm e extensão vertical do encosto de 650mm no mínimo	02	Unid
15	Poltrona giratória, encosto com espaldar alto, com largura de 480mm e extensão vertical do encosto de 565mm, estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, com espessura mínima de 12mm, estrutura do assento em madeira multilaminada com espessura mínima de 12mm, estofamento em espuma injetada com alta pressão, de poliuretano flexível, com largura de 465mm e profundidade da superfície do assento de 440mm, no mínimo, suporte para encosto com regulagem de altura confeccionada em tubo de aço perfilado, braços reguláveis em forma de "T", apoia-braços em espuma de poliuretano injetado em formato anatômico	18	Unid
16	Poltrona fixa base em balanço, espaldar alto, estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente com espessura mínima de 12mm, estofamento em espuma injetada com alta pressão, de poliuretano flexível, com largura de 465mm e profundidade da superfície do assento de 440mm, no mínimo, estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno, com espessura mínima de 12mm	16	Unid



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



17	Poltrona tipo longarina 3 lugares, estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente com espessura mínima de 12mm, estofamento em espuma injetada com alta pressão, de poliuretano flexível, com largura de 465mm e profundidade da superfície do assento de 440mm, no mínimo, encosto com espaldar médio, com largura de 420mm e extensão vertical do encosto de 500mm, estrutura injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno, com espessura mínima de 12mm, braços revestidos em espuma injetada integral de poliuretano semirrígido, texturizado	01	Unid
----	--	----	------

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa, observados os trâmites e prazos previstos no Decreto nº 6.048/2019 da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

5.2. Para que seja atestada, a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela Contratada deverá conter o detalhamento dos produtos, devendo ainda estar acompanhada das seguintes comprovações:

5.2.1. Regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

5.3. Ocorrerá a retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixar de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais contratados;

5.4. Os pagamentos devidos à Contratada estão condicionados, exclusivamente, à apresentação da documentação prevista na Lei 8.666/93, na Resolução nº 11/2016 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN e no Decreto nº 6.048/2019 da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Emitir a nota de empenho;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.3. Exercer a fiscalização dos bens entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

6.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/Ordem de Compra;

6.5. Efetuar o pagamento dos materiais entregues nas condições estabelecidas neste Termo.

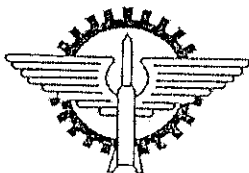
6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Entregar os materiais no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo;

7.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros

4



em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.3. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.4. Manter, durante a execução do contrato/Ordem de Compra, todas as condições de habilitação exigidas na Lei 8.666/93 e na Resolução nº 11/2016 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN;

7.4. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93.

7.5. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

7.6. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

8.1. Pessoa Jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atenda as condições exigidas no presente Termo de Referência.

9. CRITÉRIO DAS PROPOSTAS:

9.1. O fornecedor deverá cotar o preço em real com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, que deverá ser apresentado conforme solicitação da Comissão Orçamentista Permanente – COP/SEARH.

9.2. Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega de todos os materiais, constante da proposta.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 8.666/93, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das cominações legais, ao contratado que:

10.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato/Ordem de Compra ou receber a nota de empenho;

10.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato/Ordem de Compra;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

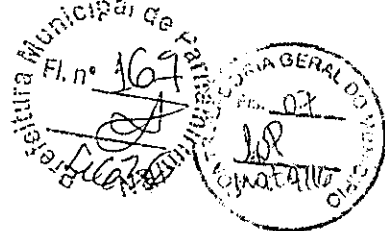
10.1.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.2. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



assegurar o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado às secretarias municipais, observado o princípio da proporcionalidade.

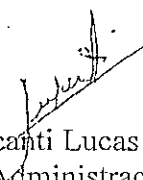
11. CRITÉRIO DE AQUISIÇÃO:

11.1. Será o de menor preço.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor requisitante, mediante comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa do Estado) e Municipal, com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

Parnamirim/RN, 21 de outubro de 2019.


João Cavalcanti Lucas de Sena
Coordenador de Administração e Finanças
Matrícula 12097